

Decreto nº 113/2023, de 25 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 016/97, no que trata da gratificação do servidor público municipal, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 016/97** - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque/MA, nos **Artigos 55, inciso II, e Art. 73,**

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a atual situação de crise financeira que as prefeituras municipais de todo o país estão atravessando, principalmente por conta da queda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, visando preservar principalmente os postos de trabalho, de todos os servidores de forma indistinta;

CONSIDERANDO a única alternativa para viabilizar o funcionamento da máquina pública, manter os pagamentos em dia e evitar demissões e cortes de benefícios assistenciais, essenciais à população mais vulnerável, foi realizar um estudo minucioso, com base no orçamento previsto para esse ano;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em todas as repartições públicas, fica decretado a redução em 50% (cinquenta por cento), de toda e qualquer gratificação, qualquer que seja sua espécie, aplicando-se diretamente em folha de pagamento, do servidor comissionado, contratado e efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia *01 de setembro de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 25 de setembro de 2023.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal